



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 568/2020

Ajuste da Meta 9 do Anexo da Portaria Sudene nº 165/2019, de 04/12/2019, sobre Avaliação de Desempenho Institucional.

(Alteração aprovada na 364ª Reunião da Diretoria Colegiada, de 28 de agosto de 2020).

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - Sudene, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 6º, Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e considerando,

a) A necessidade de ajuste da Meta de Desempenho Institucional 9 estabelecida no Anexo da Portaria Sudene nº 165, de 04 de dezembro de 2019, relativa ao período out/2019-set/2020, sob responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Territorial, Infraestrutura e Meio Ambiente (CODEM), setor da Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (CGDS), unidade da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (DPLAN);

b) As justificativas apresentadas pela CGDS/DPLAN para os fatos que impediram a realização no tempo previsto anteriormente, transcritas da NOTA TÉCNICA Nº 200/2020 - SEI/SUDENE (Processo SEI nº 59336.000750/2020-94):

b.1) *"Com a atualização da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), Decreto nº 9.810 de 30 de maio de 2019, a edição do Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas (PFCG), instituído em novembro de 2019, pela Portaria nº 2.652 do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), a elaboração/construção do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) encaminhado em Novembro de 2019 ao Congresso Nacional, e, nesse contexto, considerando-se de modo particular, o desenvolvimento institucional e a melhoria da gestão pública municipal, tendo como pressuposto a importância dos gestores e técnicos estarem preparados e cada vez mais qualificados para enfrentar os problemas e os desafios que se apresentam, entendeu-se oportuno e necessária a análise e aprofundamento da base teórica para elaboração de uma proposta de reformulação do Programa + Gestão Municipal, de melhoria com inovação na Gestão Pública Municipal, com vistas à necessária cooperação e integração para o desenvolvimento sustentável."*

b.2) *"A Meta Institucional nº 9, em apreço, tem como alvo a elaboração de proposta de reformulação do programa +Gestão Municipal, a partir do aprofundamento teórico, em políticas públicas e elaboração de programas, e da leitura da realidade com foco no desenvolvimento e fortalecimento das capacidades institucionais locais, tendo como referenciais básicos a nova PNDR, o PFCG/MDR, o PRDNE, entre outros, tendo como pressuposto e requisito o suporte de profissional especializado para capacitação da equipe, discussão e construção da proposta de reformulação do + Gestão Municipal, a ser apresentada em 1 (um) relatório, contemplando uma minuta de portaria para apreciação dos dirigentes, cujo detalhamento pode ser observado tanto no Termo de Abertura"*

do projeto (TAP) CODEM (documento SEI n.º 0157489), quanto no Plano Operativo (documento SEI n.º 0176707) do projeto, anexos ao processo referente (59336.000750/2020-94).

b.3) Da avaliação realizada, a cerca de 40 dias da data de término do 11º ciclo de avaliação de desempenho institucional (30 de setembro de 2020) verificou-se que o percentual de execução se encontra em torno de 40%, dos 100% da meta fixada, podendo chegar a 45%, até o prazo final do ciclo, considerando-se o detalhamento do projeto e sobretudo o pressuposto da participação na execução, do suporte de profissional especializado na matéria, que não se concretizou por razões supervenientes e externas ao controle da equipe, encontrando-se a referida contratação da capacitação requerida, em fase de trâmites administrativos após articulações e tratativas.

b.4) Em que pese o planejamento e cronograma do projeto contar com pouca margem de flexibilidade de prazo, sobretudo considerando-se os atores necessários e envolvidos na consecução do projeto, não se pode deixar de registrar o contexto atípico vivenciado desde meados de março, e as consequências advindas da pandemia do COVID-19, que em certa medida teve impacto na vida de todos, em diversos setores da economia e nas instituições com repercussão em suas rotinas, procedimentos, instrumentos de atuação, que precisaram ser adequados e ajustados a essa nova realidade e possibilidades de trabalho seguro.

b.5) Assim, considerando-se a avaliação atual da execução da meta institucional nº 9, do 11º ciclo, Portaria 165/2019 e Anexo, que aponta como possível o percentual de 45%, a ser atingido até o final do prazo do ciclo, por fatores supervenientes, externos ao nosso controle, com base no disposto no § 3º, art. 1º da Portaria SUDENE 165, que tem por fundamento o § 2º, Art. 5º do Decreto 7.133/2010, transcritos a seguir, vimos propor a revisão da meta 9, em particular, do percentual de execução da meta fixada, de 100%, para 45%, até 30/09/2020, com sugestão de repactuação e complementação no período do próximo ciclo, considerando-se o alinhamento e importância da matéria para Sudene, e sobretudo para o desenvolvimento e fortalecimento das administrações locais.”

c) o estabelecido pelo § 2º, art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, “As metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas anualmente, em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação ou do Ministro de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, conforme disposto nas leis que instituíram as gratificações de desempenho de que trata este Decreto, podendo ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que possam influenciar significativa e diretamente a sua consecução, desde que o órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores.” Grifo nosso.

d) que as motivações das modificações solicitadas não foram causadas pela Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar no anexo da Portaria Sudene nº 165/2019 o percentual de execução da meta 9, referente à “Elaboração de proposta de reformulação do +Gestão Municipal a partir do PFCG (Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas) e do PRDNE (Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste)”, para 45% no período out/2019-set/2020.

Art. 2º. Determinar a publicação da presente resolução no Boletim de Pessoal da Sudene, acompanhada do novo anexo à Portaria Sudene nº 165/2019, e a sua inserção na página eletrônica da Autarquia, no endereço <http://www.sudene.gov.br/gestao-institucional>, no tópico “Legislação (avaliação de desempenho), sequenciando a Portaria aqui mencionada, seguida do Anexo devidamente atualizado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto

SUPERINTENDENTE

Aluízio Pinto de Oliveira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Raimundo Gomes de Matos
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS

Sérgio Wanderley Silva
DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gomes de Matos, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas**, em 14/09/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 14/09/2020, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 15/09/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aluízio Pinto de Oliveira, Diretor de Administração**, em 18/09/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182084** e o código CRC **EE113EFE**.